

Proc. TC-007.433/2010-7
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator

Manifesto-me de acordo com a proposta de correção de erro material formulada pela unidade técnica (peça 85), presente no item 9.2 do Acórdão 1046/2014 - 2ª Câmara (peça 45), consistente na indicação errônea do cofre de recolhimento do débito imputado pelo TCU nesse **decisum**. Onde se lê Tesouro Nacional, leia-se Centro Federal de Educação Tecnológica do Pará – Cefet/PA.

Ministério Público, em 22/04/2015.

(Assinado eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Subprocurador-Geral